

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2023/31479

INTERESSADO: DIRETORIA DE GOVERNANÇA - DGT

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

PARECER

Ao NCL,

Em atenção à solicitação para análise e manifestação técnica acerca da proposta e da documentação relativa à qualificação técnica apresentada pela empresa arrematante (fls. 1.652 a 1.813), apresentamos as considerações da equipe de apoio à contratação:

A empresa **CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 13.566.782/0001-72** foi arrematante no Pregão Eletrônico nº 90001/2024, com proposta no valor global de **R\$ 1.610.138,96** (um milhão, seiscentos e dez mil, cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos). Após análise da proposta técnica e do atestado de capacidade técnica, foram identificadas as seguintes inconsistências:

1) Proposta de Preços

Constatação: O valor anual do Item 2, referente ao cargo de Assistente Operacional II, apresentado na proposta de preços (fl. 1.673), não corresponde à multiplicação do valor mensal pelo número de meses de um ano, conforme previsto no Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, Observação 3.

Senão vejamos: Para o item 2, o número de postos é 9 e o valor unitário por posto é R\$ 7.606,53, o que resulta nos seguintes cálculos:

- Valor mensal dos postos: $9 \times 7.606,53 = \text{R\$ } 68.458,77$ (está ok).
- Valor anual dos postos: $68.458,77 \times 12 = \text{R\$ } 821.505,24$. O valor informado R\$ 616.128,97 é oriundo da multiplicação por 9 e não por 12.

Diligência preliminar: Para garantir sua classificação, a empresa deve manter o valor total ofertado (R\$ 616.128,97). Assim, é necessário refazer a planilha de demonstrativo de custos, ajustando-a ao valor ofertado e comprovando a exequibilidade da proposta.

Ressalta-se que a planilha a ser refeita deve obrigatoriamente seguir o modelo sugerido no Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Observação:

Essa diligência tem caráter preliminar e destina-se a esclarecer as inconsistências inicialmente identificadas, sendo indispensável para a continuidade da análise.

Após o atendimento dessa diligência, será realizada uma avaliação técnica mais aprofundada dos demais documentos apresentados, a fim de verificar o cumprimento integral dos requisitos de qualificação técnica exigidos pelo Edital, que inclui análise do atestado de capacidade técnica e etc.

Em 04/02/2025

DIOGO CALIMAN CESCHIM
COORDENADOR DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

JULIANA MATOS LEMOS
CHEFE DE SEÇÃO

ANGELA FIRPO RIBEIRO
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCIO MICUCCI SANTOS
CHEFE DE UNIDADE

DIÓGENES SOUZA E SILVA
CHEFE DE SEÇÃO

